



11143128



08004.001304/2019-84

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****Nota Técnica n.º 17/2020/CGAE/SAA/SE/MJ****PROCESSO Nº 08004.001304/2019-84****INTERESSADO: COPLI****1. INTRODUÇÃO**

1.1. Trata-se de procedimentos relativos à contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de manutenção e instalação de persianas com fornecimento de material, com vistas a atender as necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

1.2. Em atenção ao Despacho nº 28/2020/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ (11142627) que a Divisão de Licitações solicita à área demandante a análise e manifestação quanto à proposta comercial, exequibilidade dos preços ofertados, especificação do objeto e habilitação técnica das licitantes, seguem neste documento as considerações e respostas.

2. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

2.1. Sobre a documentação apresentada (11142209 e 11142606) pela empresa **DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ nº 03.884.308/0001-35, segunda classificada do Pregão nº 03/2020, segue a análise realizada pela Coordenação-Geral de Arquitetura e Engenharia:

2.1.1. Quanto à especificação do objeto e valores ofertados, a proposta apresentada (11142606) contempla todos os itens presentes no Termo de Referência e os valores ofertados estão compatíveis com a estimativa de preço (11142209) realizada.

2.1.2. Quanto à habilitação técnica, consta no item 21.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital (10998081), as seguintes exigências:

"21.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste TR, por meio de apresentação de no mínimo 1(um) atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou

Anexo do Edital I - Termo de Referência (10980721) SEI 08004.001304/2019-84 / pg. 38 privadas, onde a empresa tenha prestado os seguintes serviços:

21.3.1.1. instalação de persiana vertical com fornecimento de material - item 1 - em área equivalente a 450,00 m², ou seja, 50% do quantitativo total a ser contratado;

21.3.2. A comprovação deve ser feita por meio de apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas.

21.3.3. A escolha do(s) atestado(s) referente(s) ao item 1 deve-se ao quantitativo e ao valor significativo nesta contratação;

21.3.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

21.3.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou de decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n.5, de 2017;

21.3.6. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

21.3.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017."

2.1.2.1. A empresa classificada apresentou 01 (um) atestado:

Atestado	Contratante	Processo(s)/CNPJ/Pregão	Serviço(s)	Quantidade
1	JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO	Processo SEI nº 0003596-64.2016.4.03.8001 Processo SEI nº 0001880-65.2017.4.03.8001	Fornecimento e instalação de persianas verticais com lâminas em tecido resinado com os respectivos suportes, trilhos, peças e acessórios necessários	2.025,34 m ²

2.1.2.2. De acordo com as informações constantes no atestado apresentado (11142209), constata-se que o serviço executado pela licitante corresponde ao item 1 do objeto do Edital (10998081) e, portanto, a empresa executou serviço compatível quanto às especificações técnicas e quantitativos exigidos no Edital.

3. CONCLUSÃO

- 3.1. O presente parecer limitou-se, exclusivamente, a análise técnica do conteúdo descrito na proposta e atestado de capacidade técnica.
- 3.2. Com base na análise realizada, a documentação apresentada atende aos requisitos contidos no Edital.
- 3.3. Diante do exposto, encaminha-se o presente processo à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos para as providências cabíveis.

THAÍS SABARÁ VIEIRA DE GOES

Arquiteta

De acordo.

ÉRICO HOFFMAN IRALA

Coordenador-Geral de Arquitetura e Engenharia



Documento assinado eletronicamente por **THAIS SABARA VIEIRA DE GOES, Arquiteto(a)**, em 03/03/2020, às 17:03, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Érico Hoffman Irala, Coordenador(a)-Geral de Arquitetura e Engenharia**, em 03/03/2020, às 20:03, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **11143128** e o código CRC **9E779B11**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.